



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECRETO Nº 5.199/2.022

“DISPÕE REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA JUNTO AO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o **artigo 67, §2º** da Lei Municipal 2.390/2.019 positivar que o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA será regulamentado por Decreto;

Considerando a Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA nº 003/2.022 que aprova e remete ao Poder Executivo Municipal para elaboração de Decreto nos termos da Lei Municipal 2.390/2.019;

O Prefeito Municipal de Piumhi/MG, **PAULO CÉSAR VAZ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º. São objetivos primordiais do SIPIA:

- a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
- b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
- c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

Art. 3º. O SIPIA atenderá, dentre outras, as seguintes regras básicas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

Art. 4º. Compete ao Município de Piumhi – MG, dentre outras disposições descritas na legislação federal, estadual e municipal, atender às seguintes disposições:

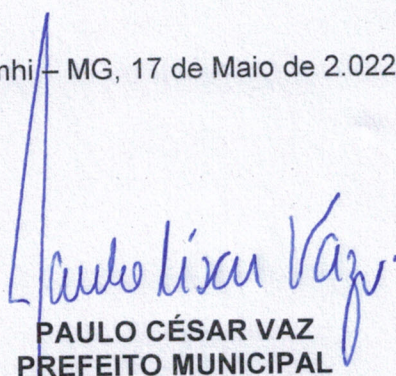
a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software*;

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software*;

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi – MG, 17 de Maio de 2.022.


PAULO CÉSAR VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

